



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## P R O T O C O L O

PROCESSO nº 044/2007 de 21 de fevereiro de 2007

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A AÇÃO  
SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI.

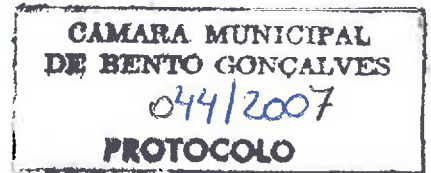
PROJETO-DE-LEI nº 025/2007 de 21 de fevereiro de 2007

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 4.092/2007*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 026/2007 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 07 de fevereiro de 2007.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 025 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI".

Segue para apreciação desse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa conveniar com a Ação Social Voluntárias do Bairro Maria Goretti, concedendo auxílio financeiro para parceria nas despesas de manutenção, a fim de que a entidade possa dar continuidade ao desenvolvimento de suas relevantes atividades de caráter assistencial.

Constituem-se como metas da Ação Social Voluntárias do Bairro Maria Goretti, oportunizar assistência social as pessoas carentes de nosso Município, bem como promover a inclusão social das mesmas.

Em contrapartida aos recursos recebidos, a entidade prestará assistência social, gratuitamente, na forma de seu Estatuto, a pessoas carentes que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

Assim, segue o Projeto de Lei anexo para apreciação dos nobres Edis integrantes dessa Colenda Câmara Municipal.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

<b>APROVADO</b>	
Votação:	<u>União (RV)</u>
Por:	<u>Unanimidade</u>
Data:	<u>23/02/2007</u>
Presidente	

**PROJETO DE LEI Nº 025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM A AÇÃO SOCIAL  
VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA  
GORETTI.**

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a **AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI**, repassando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de manutenção da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

**Art. 2º** - Em contrapartida a entidade conveniada atenderá e prestará assistência social, gratuitamente, na forma de seu Estatuto, a pessoas carentes que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

**Art. 3º** - A entidade conveniada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 31 de outubro de 2007, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:  
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL  
1301.0824400132.119 - Auxílios a Distribuir  
3.3.50.43.00000000 - Subvenções Sociais - 313

**Art. 5º** - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.**

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI**, com sede na Rua José Martelli, 150, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.264.701/0001-26, representada por sua Presidente **MERLAINE OLIVA CUSIN LENTES**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para parceria nas despesas de manutenção da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** atenderá e prestará assistência social, gratuitamente, na forma de seu Estatuto, a pessoas carentes que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Convênio e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.037807.0-7, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 31 de outubro de 2007, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI**  
Merlaine Oliva Cusin Lentes

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 0887, de 06.02.2007.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER 049/2007

Processo nº 044/2007

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 025/2007, do Poder Executivo, que **Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Ação Social Voluntárias do Bairro Maria Goretti.**

O presente projeto de lei, visa firmar convênio com a entidade que nomina, mediante o repasse do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, para parceria nas despesas indicadas no Artigo 1º.

A entidade conveniada fará a contra-prestação necessária, conforme disposto no Artigo 2º, devendo prestar contas do recurso recebido, na forma do Artigo 3º.

O Artigo 4º, por sua vez, determina a conta de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária responsável pelas despesas do convênio.

A liberação do valor mencionado no Artigo 1º, fica condicionada à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito com o Sistema de Seguridade Social, em nome da conveniada (Artigo 5º).

Desta feita, considerando os aspectos acima, ou seja, o auxílio financeiro, mediante a contra-partida da beneficiária, a indicação da fonte do recurso e a prestação de contas, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o projeto de lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.

-----  
-----  
-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 044/2007

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 044/2007 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI**, são de parecer favorável à aprovação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2007.

Vereador **JAIR BARUFFI**  
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**  
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **044/2007**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

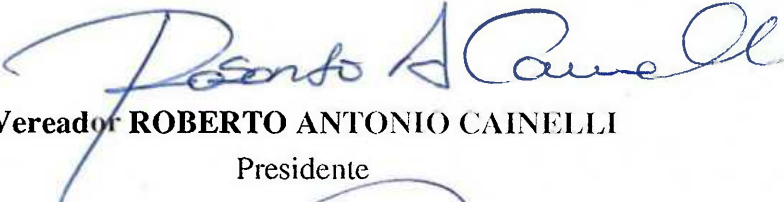
ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIOS DO BAIRRO MARIA GORETTI**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 044/2007, que insere o Projeto de Lei nº 025, de 21 de fevereiro de 2007, o qual "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIOS DO BAIRRO MARIA GORETTI", exara parecer favorável a aprovação da matéria, uma vez que o projeto visa manter a parceria nas despesas de manutenção da entidade.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 4º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.

  
Vereador **ROBERTO ANTONIO CAINELLI**  
Presidente

  
Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Vice-Presidente

  
Vereador **OLMES PERTILE**  
Membro Efetivo



2ª VIA  
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de outubro

Ofício nº015/GAB

Bento Gonçalves, 23 de fevereiro de 2007.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, estamos comunicando que na Sessão Extraordinária realizado no dia 23 de fevereiro de 2007 Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

**De Origem Executiva:**

1. **Projeto de Lei nº023/2007-** Autoriza o Município a firmar convênio com o CIC de Bento Gonçalves para parceria no Programa Empreender;

2. **Projeto de Lei nº024/2007-** Autoriza o Município a firmar convênio com a Escola de Pais do Brasil – Secção Bento Gonçalves;

3. **Projeto de Lei nº025/2007-** Autoriza o Município a firmar convênio com a Ação Social Voluntárias do Bairro Maria Goretti;

4. **Projeto de Lei nº027/2007-** Prorroga a suspensão da vigência de dispositivos da Lei Complementar nº103, de 27 de novembro de 2006.

Atenciosamente.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,**  
Presidente.

Exmo. Sr.  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal  
Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4.092, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM A AÇÃO SOCIAL  
VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA  
GORETTI.**

**ALCINDO GABRIELLI**, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
firmar Convênio com a **AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA  
GORETTI**, repassando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única,  
após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de manutenção da  
entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

**Art. 2º** - Em contrapartida a entidade conveniada  
atenderá e prestará assistência social, gratuitamente, na forma de seu Estatuto, a  
pessoas carentes que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e  
Ação Social.

**Art. 3º** - A entidade conveniada deverá prestar contas do  
valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 31 de outubro de 2007, sendo  
que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas  
do recurso anterior.


**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à  
conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:  
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL  
1301.0824400132.119 - Auxílios a Distribuir  
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais - 313

**Art. 5º** - O repasse do valor somente poderá ser  
concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o  
Sistema de Seguridade Social.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

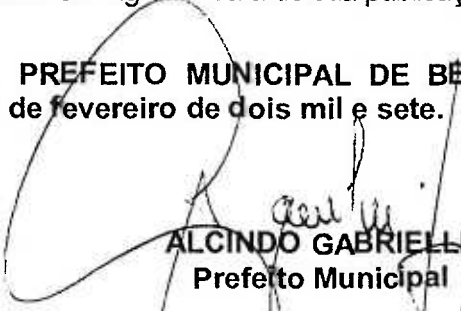
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES**, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.

Registre-se e Publique-se

  
**Patricia Brun Perizzolo**

Procuradora-Geral do Município

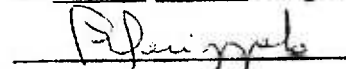
Processo nº 0887, de 06.02.2007.

  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 074

e publicado (a)

Em 23 / 02 / 2007





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **AÇÃO SOCIAL VOLUNTÁRIAS DO BAIRRO MARIA GORETTI**, com sede na Rua José Martelli, 150, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.264.701/0001-26, representada por sua Presidente **MERLAINE OLIVA CUSIN LENTES**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para parceria nas despesas de manutenção da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** atenderá e prestará assistência social, gratuitamente, na forma de seu Estatuto, a pessoas carentes que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Convênio e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.037807.0-7, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.